



Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
**Sr<sup>a</sup>. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Toten.

Área / Projeto: Pinheiral

Nº do Centro de custo: 10100575

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: 108/2015

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Gerência Tecnologia da Informação

Atenciosamente,

Gerência Tecnologia da Informação  
VIVA RIO

Brenno Baptista Ottoni  
Matrícula: 19311  
Tecnologia da Informação  
Viva Rio



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Locação de Totem**

**1. DO OBJETO**

Locação de um módulo de Totem de chão com computadores internos e telas Touch Screen, com estabilizadores e/ou filtro de linhas a serem instalados no Hospital Pinheiral administrado pela OSS Viva Rio.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda desse tipo de equipamento de informática, de forma economicamente vantajosa, agilizando os processos de manutenção e reposição de forma a suprir as unidades no que tange a funcionalidade, rapidez e eficiência.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**3.1.** Será locado um quantitativo conforme conveniência para as unidades de saúde administradas pela OSS Viva Rio e setores diretamente ligados.

**3.2.** Os computadores e o módulo do totem seguirão as seguintes especificações:

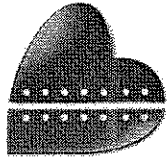
**Computador:** Tela 19,5 polegadas Wide touch screen, processador Intel Core I3 – 3.30GHZ Sistema Operacional: Windows 7,8 ou 8.1, Memória: mínimo de 4GB, Disco Rígido: mínimo de 320GB HD, Interface de Rede: 10/100/1000 Base-T. | Lan sem Fio: (WLAN) 802.11b/g/n(19).

Portas Traseiras: 4 portas USB 2.0 | 1 conexão de rede | 1 Saída de áudio  
Alto falante | Webcam | Rede Wifi

**Dimensões:** (A X P X L) mm 1550 X 478 X 464 (Slim) Peso: 80 Kg chapa de aço carbono - (Aço fina frio 1020) ou aço inox - Espessura 1,5mm (anti vandalismo ). Não possui arestas ou saliências que ofereçam risco físico de danos aos usuários. Acesso traseiro para manutenção e operação dos equipamentos. Dotados de fechadura de proteção nas portas traseiras Entrada de rede elétrica independente da entrada da rede lógica instalado na parte traseira do gabinete disjuntor do termo magnético para proteção de surtos elétricos, ventiladores para exaustão ou refrigeração interna do gabinete, saída de som amplificada na parte frontal superior do gabinete alimentação do conjunto - 110/240 V ac - 50 ~ 60 Hz - fonte de alimentação 500 W (reais). Padrão de cor: Cinza / Prata - Cinza c/ aço escovado - Adesivado c/ personalização pintura: eletrostática a pó poliéster micro texturizada ou lisa com 60 micra, curada em estufa a 200 graus. Possui tratamento com banhos químicos de fosfato de zinco, com a vantagem de danificar as chapas de aço. Monitor de tela de toque "19". Módulo impressor de 80 mm ou 115 mm com guilhotina e presenter (opcional) Impressora laser padrão A4 (opcional) E.

**3.3.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

**3.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.



## **VIVARIO**

**3.5.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

**3.6.** A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

**3.7.** Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado no sistema Servicedesk, exceto para máquinas dos consultórios de atendimento, cujo chamado deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da inserção do chamado no sistema servicedesk ou através de contato telefônico, em caso de indisponibilidade de internet.

**3.8.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior, imediatamente, de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.

**3.9.** A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

**3.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

**3.12.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

**3.13.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço a boa execução do contrato.

**3.14.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**3.15.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.16.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.17.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

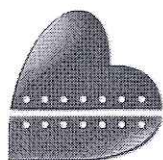
## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão iniciar-se em **01 de outubro de 2019, com previsão de término em 01 de outubro de 2020.**

**4.2** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

## **5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1.** A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado;



**VIVARIO**



5.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

5.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OS Viva Rio;

5.4. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

6.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

6.8. Deverá vir anexo à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento por unidade. O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As máquinas serão instaladas nas unidades descritas no item 8.3 a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

7.2. As máquinas deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

### 7.3. Hospital Pinheiral

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL PINHEIRAL	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60, Centro - Pinheiral - CEP 27197-000	(24) 97231-7658

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

8.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

  
\_\_\_\_\_  
Gerência de Tecnologia da Informação  
VIVA RIO

Brenno Batista Ottoml  
Matrícula: 19311  
Tecnologia da Informação  
Viva Rio



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



## Solicitação de proposta - Locação de toten

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br> 19 de setembro de 2019 15:45  
Para: Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>, "clovis@workingplus.com.br Soares" <clovis@workingplus.com.br>, Rosangela <rosangela@workingplus.com.br>

Prezado Cleiton,

Boa tarde.

Solicito proposta comercial que atendam as Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Pinheiral, conforme termos de referências anexo.

Att,

....

Elaine Rocha  
Assistente Administrativo - Setor de Contratos  
Elainerocha@vivario.org.br  
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3823



### 2 anexos

TR Toten Pinheiral.pdf  
76K

TR Toten Upas.pdf  
79K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br> 25 de setembro de 2019 10:41  
Para: Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>, "clovis@workingplus.com.br Soares" <clovis@workingplus.com.br>, Rosangela <rosangela@workingplus.com.br>

Prezados,

Há interesse em nos mandar a proposta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cleiton <cleiton@workingplus.com.br> 26 de setembro de 2019 12:45  
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, clovis@workingplus.com.br, Rosangela <rosangela@workingplus.com.br>

Boa Tarde, Elaine!

Segue em anexo proposta conforme solicitado.

**De:** Elaine Cristina Lopes Rocha [mailto:elainerocha@vivario.org.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de setembro de 2019 10:42  
**Para:** Cleiton Arruda; clovis@workingplus.com.br Soares; Rosangela  
**Assunto:** Re: Solicitação de proposta - Locação de totem

Prezados,

Há interesse em nos mandar a proposta?

Att,

....

Elaine Rocha

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Elainerocha@vivario.org.br

Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3823

[Redacted]

Em qui, 19 de set de 2019 às 15:45, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br> escreveu:

Prezado Cleiton,

Boa tarde.

Solicito proposta comercial que atendam as Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Pinheiral, conforme termos de referências anexo.

Att,

....



Elaine Rocha

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Elainerocha@vivario.org.br


Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3823



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

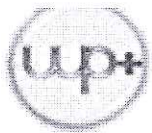
---

**2 anexos**

 **Proposta Viva Rio Totem Pinheiral 26-09-2019.pdf**  
163K

 **Proposta Viva Rio Totem Upas 26-09-2019.pdf**  
166K





Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

À  
VIVA RIO  
A/C: Setor de Compras

### Proposta

A empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.865.909/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de 01 (um) totem, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender as necessidades do Hospital Pinheiral, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – Totem:

Valor unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2019.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Cleiton Arruda de Aguiar – Representante

CPF: 166.513.287-60 / RG: 27.763.215-4

**Solicitação de proposta comercial - Locação de Toten**

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha &lt;elainerocha@vivario.org.br&gt;

19 de setembro de 2019 15:58

Para: novaflex@novaflex.com.br

Prezados,

Boa tarde.

Solicito por meio desde proposta comercial para os serviços de locação de toten conforme termos de referência anexo.

Att,

....

Elaine Rocha  
Assistente Administrativo - Setor de Contratos  
Elainerocha@vivario.org.br  
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3823

**2 anexos** **TR Toten Upas.pdf**  
79K **TR Toten Pinheiral.pdf**  
76K

NOVAFLEX &lt;novaflex@novaflex.com.br&gt;

20 de setembro de 2019 14:03

Responder a: novaflex@novaflex.com.br

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha &lt;elainerocha@vivario.org.br&gt;

Bom dia,

Não trabalhamos com esse tipo de material.

Atenciosamente,



**novaflex**  
soluções visuais

Visite nossas páginas nas redes sociais:

 <http://www.facebook.com/novaflexrj>

 <http://www.youtube.com/novaflexrj>

Carla Machado

21 3866 1845 \*\*\* 21 4111-2243

[novaflex.com.br](http://novaflex.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



## Solicitação de proposta comercial - Toten

1 mensagem

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

25 de setembro de 2019 16:05

Para: claudio@illusionstudio.com.br

Prezados,

Boa tarde.

Solicito proposta comercial para os serviços de locação de módulo totem conforme especificações dos termos de referência anexo.

Att,

....

Elaine Rocha  
Assistente Administrativo - Setor de Contratos  
Elainerocha@vivario.org.br  
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3823



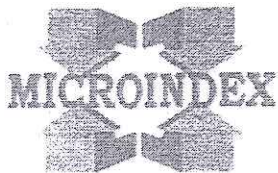
---

2 anexos

TR Toten Upas.pdf  
79K

TR Toten Pinheiral.pdf  
76K

---



VIVARIO – Pinheiral  
Elaine Rocha  
Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Pp.3427/19

Vimos apresentar nossa proposta de locação, conforme abaixo descrito;

Locação de 4 módulos de Totens de chão com computadores internos e telas Touch Screen, com estabilizadores e/ou filtro de linhas a serem instalados nas UPAs localizadas no estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

### ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. Será locado um quantitativo conforme conveniência para as unidades de saúde administradas pela OSS Viva Rio e setores diretamente ligados.

2. Os computadores e o módulo do totem seguirão as seguintes especificações:

**Computador:** Tela 19,5 polegadas Wide touch screen, processador Intel Core i3 – 3.30GHZ Sistema Operacional: Windows 7,8 ou 8.1, Memória: mínimo de 4GB, Disco Rígido: mínimo de 320GB HD, Interface de Rede: 10/100/1000 Base-T. | Lan sem Fio: (WLAN) 802.11b/g/n(19).

Portas Traseiras: 4 portas USB 2.0 | 1 conexão de rede | 1 Saída de áudio

Alto falante | Webcam | Rede Wifi

**Dimensões:** (A X P X L) mm 1550 X 478 X 464 (Slim) Peso: 80 Kg chapa de aço carbono - (Aço fina frio 1020) ou aço inox - Espessura 1,5mm (anti vandalismo). Não possui arestas ou saliências que ofereçam risco físico de danos aos usuários. Acesso traseiro para manutenção e operação dos equipamentos. Dotados de fechadura de proteção nas portas traseiras Entrada de rede elétrica independente da entrada da rede lógica instalado na parte traseira do gabinete disjuntor do termo magnético para proteção de surtos elétricos, ventiladores para exaustão ou refrigeração interna do gabinete, saída de som amplificada na parte frontal superior do gabinete alimentação do conjunto - 110/240 V ac - 50 ~ 60 Hz - fonte de alimentação 500 W (reais). Padrão de cor: Cinza / Prata - Cinza c/ aço escovado - Adesivado c/ personalização pintura: eletrostática a pó poliéster micro texturizada ou lisa com 60 micra, curada em estufa a 200 graus.

Possui tratamento com banhos químicos de fosfato de zinco, com a vantagem de danificar as chapas de aço. Monitor de tela de toque "19". Módulo impressor de 80 mm ou 115 mm com guilhotina e presenter (opcional) Impressora laser padrão A4 (opcional) E.

3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

Valor unitário R\$980,00 (novecentos e oitenta reais) mensal

Valor global mensal R\$3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)

Validade da proposta 30 dias

Atenciosamente;

MICROINDEX  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rio de Janeiro 27 de Setembro de 2019

**Microindex Comércio e Serviços Ltda.**

R. Maxwell, nº 117 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.541-100  
CNPJ 00.172.016/0001-81 - Insc. Est. 85.170.627 - Insc. Mun. 01.703.277  
Tel/Fax: (21) 2238-9441 - E-mail: microindex@microindex-rj.com.br

**Solicitação de proposta comercial - Locação de toten**

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>  
Para: rzcoimbra@npibrasil.com

27 de setembro de 2019 11:34

Prezado Rodrigo,

Bom dia

Solicito proposta comercial para os serviços que constam nos termos de referências.

peço que as propostas estão datadas e assinadas.


Att,

....

Elaine Rocha  
Assistente Administrativo - Setor de Contratos  
Elainerocha@vivariorio.org.br  
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3823

**2 anexos**

 **TR Toten Pinheiral.pdf**  
76K

 **TR Toten Upas.pdf**  
79K

Rodrigo Zobole Coimbra <rzcoimbra@npibrasil.com>  
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>

27 de setembro de 2019 14:15

Boa tarde Elaine,

Segue cotação conforme solicitado.

Obrigado,

Rodrigo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

 **Proposta de Totem - Viva Rio.pdf**  
228K





## NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

Ao Viva Rio  
A/C SETOR DE COMPRAS


Enviamos nossa proposta comercial para prestação de serviço de locação de equipamentos totem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados em conformidade solicitado, para atender a VIVA RIO.

Tipo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de um módulo de Totem de chão com computadores internos e telas Touch Screen, com estabilizadores e/ou filtro de linhas a serem instalados no Hospital Pinheiral administrado pela OSS Viva Rio.	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
Valor Total Mensal R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)					
Valor Total Anual R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)					

- Validade da proposta de 60 dias.
- Entrega em 7(sete) dias uteis;

São Pedro da Aldeia, 27 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

  
Rodrigo Zobole Coimbra - Sócio  
NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.







MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2004/2019

ITEM	QND PRETENDIDA	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
				WORKING PLUS	MICROINDEX	NPI BRASIL
1	1	12	CONTRATAÇÃO DE 01 MÓDULO DE CHÃO COM COMPUTADOR INTERNO E TELA TOUCH SCREEN, COM ESTABILIZADOR A SER INSTALADO NO HOSPITAL PINHEIRAL, ADMINSTRADO PELA OSS VIVA RIO.	R\$ 700,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
<b>VALOR MENSAL UNITARIO</b>				R\$ 8.400,00	R\$ 11.760,00	R\$ 11.760,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Elaine Rocha  
M  
Contratada  
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

MAPA CONFECCIONADO EM 27/09/2019

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.






**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO**

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **WORKING PLUS**, especializada na Prestação de Locação de Totem, para atender as demandas do Hospital de Pinheiral administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 30 / 09 / 19

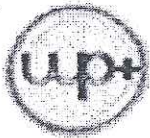
Setor Solicitante: Tecnologia da Informação

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Carimbo:

**Brenno Baptista Ottoni**  
Matrícula: 19311  
Tecnologia da Informação  
Viva Rio



Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prezados Senhores,

A empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.865.909/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) Cleiton Arruda de Aguiar, portador (a) da Carteira de Identidade nº 27763215-4 DETRAN/RJ do CPF nº 166.513.287-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

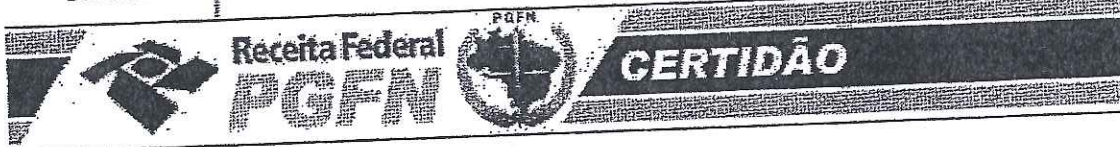
Nome: Cleiton Arruda de Aguiar

C. Identidade nº: 27.763.215-4

Órgão Emissor: DETRAN/RJ

CPF nº: 166.513.287-60

Cargo: Representante Comercial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **02.865.909/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:58:19 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **979D.C60E.75D7.52FB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (MA) 1 INSCRIÇÃO 253.607-2 DATA EMISSÃO 19/07/05  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOME/FUNDAÇÃO SOCIAL  
 CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDERECO 362  
 RUA COLAS  
 7

REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 ATIVIDADE PRINCIPAL 1 INÍCIO ATIVIDADE 09/03/99

ATIV. PRINCIPAL 2 ISS - IRLS - IRLS TIPO DE ESTABELECIMENTO 13 UNICÓDIGO 443328 CATEGORIA DO CONTRIBUINTE 300 TORÇOES DE REOLIMINADA

INSCRIÇÃO ANTERIOR OBSERVAÇÕES

1. 243043  
 REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 416100  
 MÃO E SUPRIMENTOS  
 416096  
 MÁQUINAS DE REPARAÇÃO  
 423025  
 PAPELARIA  
 443328  
 BAZAR  
 443506 254188

PROCESSAMENTO DE DADOS - COM V  
 251011 254081

Rosa Talavera Lopes  
 Fiscal de Atividades Econômicas - SIF  
 Substituto Eventual do Diretor  
 Matr. 10155374

\* A apresentação deste Cartão de inscrição é obrigatória quando do comparecimento do contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado.  
 \* Observe as prazos de pagamento do imposto fixados no CATRIM, de acordo com o seu final de inscrição.  
 \* Após ser dobrado no modo semilhado, recomende-se plastificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.865.909/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKING PLUS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOÍAS	NÚMERO 00362	COMPLEMENTO A 362
-----------------------	-----------------	----------------------

CEP 20.756-120	BAIRRO/DISTRITO ENCANTADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WORKINGPLUS@WORKINGPLUS.COM.BR	TELEFONE (21) 3296-6800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2019 às 11:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.44.81.81.99 - 02.865.909.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.865.909/0001-38
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio  
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME CLOVIS JOSE SOARES	CPF 962.625.327-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

Nº do Protocolo

66-2017/327041-7



JUCERJA

Último arquivamento: 00003044303 - 23/05/2017

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 102528942

Hash: 2772BE60-3C23-445D-8644-34982DF10609

Orgão	Calculado	Pago
Junta	375,00	375,00
DNRC	21,00	21,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BARBARA CRISTINA RODRIGUES HARTJE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003117649	02.865.909/0001-38	Rua Golas.00362	Encantado	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger



Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
7	1/1

SECRETÁRIO GERAL

66-2017/327041-7

Observação:





**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



**CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

**LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFRJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de **“WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”**, com sua sede à **RUA GOIÁS, Nº 362 / A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – A sociedade resolve reformular o seu objetivo social para: **comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.**

2 - A sociedade resolve incluir as atividades de **serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

3 – A sociedade corrige seu endereço para: **RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ.**

4 - Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

**LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFRJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME  
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772  
ces.contabilidade@terra.com.br



### 1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de "WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", e com sua sede à RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ

### 2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

### 3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
CLÓVIS JOSÉ SOARES	1.470.000	98%	R\$ 1.470.000,00
LUCIA MARIA MOLINA SOARES	30.000	02%	R\$ 30.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

### 4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### 5ª PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

### 6ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

2

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME  
AVN. MARECHAL FONTENELE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772  
res.contabilidade@terra.com.br



quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

**7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:**

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

**8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

**9ª DO BALANÇO:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

**11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

**12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME  
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772  
ces.contabilidade@terra.com.br



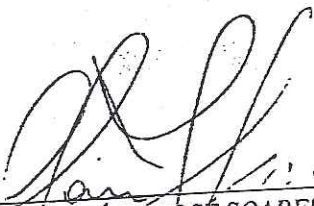
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

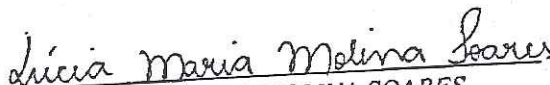
**13ª FÓRO:**

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2017.

  
CLÓVIS JOSÉ SOARES  
SÓCIO

  
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES  
SÓCIA

**26**  
**OFÍCIO DE NOTAR**  
Adilson Wagner Firmino  
TABELAÇÃO  
Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lajes e Torres - RJ - CEP 22110-510 - Tel: (21) 2445-8785

**CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906AD023539

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
CLOVIS JOSE SOARES. Emolumentos: R\$5.41  
Impostos: R\$1.93  
Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2017. Conf. por  
Em testemunho da verdade. CTPS  
94-4751 - ROMÁRIO MENDES CORREIA ASSUMPCÃO  
ECIN04207-RPG Consulte em "http://www3.4qj.jus.br/sitepublico"

**26**  
**OFÍCIO DE NOTAR**  
Adilson Wagner Firmino  
TABELAÇÃO  
Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lajes e Torres - RJ - CEP 22110-510 - Tel: (21) 2445-8785

**CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906AD023460

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
LUCIA MARIA MOLINA SOARES. Emolumentos: R\$5.41  
Impostos: R\$1.93  
Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2017. Conf. por  
Em testemunho da verdade. CTPS  
MARILENE LIMA DE OLIVEIRA - esbrevita  
ECIN13391-RDV Consulte em "http://www3.4qj.jus.br/sitepublico"

C & S SERVIÇOS CONTABÉIS LIDA ME  
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772  
ces.contabilidade@terra.com.br

VIVA RIO  
27  
*[Signature]*

685054



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
030 607-2

NÚMERO DO PROCESSO  
03 2586201998

IRLE  
3

CONCEDIDO  
WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
WORKING PLUS 02 RGS 90970001-38

PARA SE ESTABELECER (NOIA)  
RUA GOTA3 302  
A ENVIADO

COM AS SEGUINTE ACTIVIDADES  
243043 REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO  
416100 MIO E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS COM VAR  
416095 MAQUINAS DE ESCRITORIO COM VAR  
423025 PAPELARIA  
443323 BAZAR  
443506 MATERIAL DE ESCRITORIO - COM VAR

243043	416100	416095	423025	443323	443506
--------	--------	--------	--------	--------	--------

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES  
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINANCA  
  
*[Signature]*  
Rosa Teixeira Lopes  
Fiscal de Atividades Econômicas - SMF  
Substituto Eventual do Diretor  
Matr.: 10/156377-4

RIO DE JANEIRO, 10 DE JULHO DE 2005

NÚMERO DO PROCESSO: 0001257722005 DATA DO PROCESSO: 18/07/05



**PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU**  
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

### ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos que a Empresa WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ 02.865.909/0001-38, estabelecida na Rua Goiás, 362 - Encantado, no Estado do Rio de Janeiro, presta satisfatoriamente, serviços de locação de cópias, escaneamento, impressões coloridas e preto e branco, e locação de impressoras, copiadoras, estações de trabalho em rede e fragmentadora de papel , e servidores de rede, para atender todos os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Iguaçu/RJ .

A mesma presta assistência técnica, troca de peças, manutenção, mão de obra ou troca do equipamento, afim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, até a presente data nada consta que a desabone.

Pelo acima exposto, atestamos ser uma empresa confiável.

Atenciosamente,

Guisela Campana Portela

Subsecretária de Gestão

SEMAS - NI

Mat. 60/716.210-0

Endereço: Rua Dr. Luiz Guimarães, 956, Centro, Nova Iguaçu, RJ

Tel: 2668-0382

E-mail: semas.peni@gmail.com



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

021

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

Nº do Protocolo

66-2019/264396-7

Recebido em 08/05/2019

JUCERJA

Último arquivamento:  
00003214137 - 18/06/2018

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 103055888

Hash: 3B221F3D-E705-462E-B3EC-AF054F8BCF1A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DNRC	0,00	21,00



CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZE DE LEANDRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003605884	02.865.909/0001-38	Rua Goias 0362	Encantado	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 09/05/2019 e arquivado em 09/05/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger



Nº de Páginas 9 Capa Nº Páginas 1/1

SECRETÁRIO GERAL

66-2019/264396-7

Observação:





Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo



66-2019/264396-7

08/05/2019 - 09:56:07

JUCERJA

Último Arquivamento:  
00003214137 - 18/06/2018

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 103055888

Hush: 3B221F3D-E705-462E-B3EC-AF054F8BCF1A

Órgão	Calculado	Assinatura Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	0,00	21,00



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Ata de Reunião / Assembleia de Sócios
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

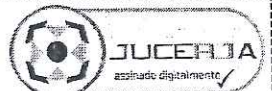
Rio de Janeiro  
Local  
  
07/05/19  
Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	(w) 3555-0140
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	07/05/2019
Data da 1ª entrada:	



66-2019/264396-7



VIVA RIO  
Fls. 31  
Assinatura

**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 02.865.909/0001-38**  
**NIRE: 33206196234**

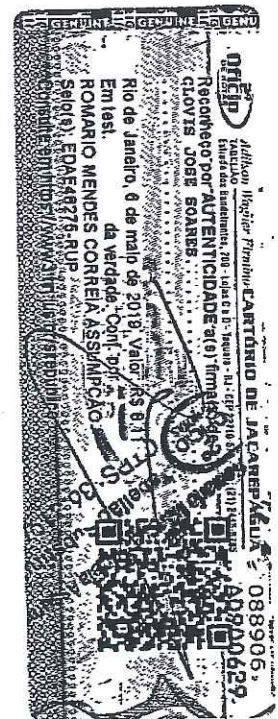
**Ata da reunião extraordinária dos sócios**

Aos 26 de Março de 2019, às 10 horas, reuniram-se na sede social da empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** localizada na Rua Goiás, nº 362, A 362 - Encantado - Cep: 21.380-430 - Rio de Janeiro - RJ, os sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES** e **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**. Assumindo a presidência da reunião, o sócio **CLÓVIS JOSÉ SOARES** solicitou ao Contador **ADILSON ROBERTO DOS SANTOS** que o auxiliasse nos trabalhos. Iniciando a reunião, o presidente informou que o único assunto da ordem do dia era a aprovação da Demonstração de Lucros/Prejuízos (DRE), Índice de Liquidez e do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, conforme documentos em anexo. Os sócios, após esclarecimentos e orientações dados pelo contador, determinaram a plena aprovação do Balanço Patrimonial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CLÓVIS JOSÉ SOARES

  
\_\_\_\_\_  
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES



**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 02.865.909/0001-38**  
**NIRE: 33206196234**



**Convocação para ata de reunião extraordinária.**

A  
Sra. Lucia Maria Molina Soares.

A empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, representada pelo seu sócio administrador **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, vem por meio desta, convocá-la para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 26 de Março de 2019 na sede social da empresa na Rua Goiás , nº 362, A 362 – Encantado – Cep: 21.380-430– Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CLÓVIS JOSÉ SOARES

  
\_\_\_\_\_  
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES



**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2018**  
**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ:02.865.909/0001-38**

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>6.132.872,78D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>1.325,41D</b>	
Caixa	1.325,41D	
<b>BANCO</b>	<b>5.343.966,31D</b>	
Banco Bradesco	1,00D	
Banco Itaú 43100-9	7.725,27D	
Banco Itaú 46400-0	10,00D	
Aplicação Financeira Itaú	2.518.860,18D	
Aplicação Financeira Itaú	2.311.395,31D	
Aplicação Financeira Brasil	201.156,87D	
Aplicação Financeira Bradesco	50.656,09D	
Aplicação Financeira Santander	253.425,77D	
Aplicação Financeira Santander	735,82D	
<b>CLIENTES</b>	<b>95.617,87D</b>	
Clientes	95.617,87D	
<b>ESTOQUES</b>		
<b>MERCADORIAS</b>	<b>108.758,25D</b>	
Mercadorias p/revenda	108.758,25D	
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>583.204,94D</b>	
Icms a compensar	583.204,94D	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>898.725,13D</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>1.179.085,99D</b>	
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		
Máq. Equipamentos	854.563,25D	
<b>VEÍCULOS</b>		
Veículos	324.522,74D	
<b>DEPRECIACÃO</b>	<b>(280.360,86)D</b>	
Depr Acumulada (Máq Equip)	(215.456,32)D	
Depr Acumulada (Veículos.)	(64.904,54)D	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>7.031.597,91D</b>

Rio De Janeiro, 31 de Dezembro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

  
 \_\_\_\_\_  
 ADILSON ROBERTO DOS SANTOS  
 CRC/RJ 078720-05

C & S Serviços Contábeis Ltda.





**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2018**  
**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ:02.865.909/0001-38**

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.177.139,37C</b>
EXIGIVEL		
<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>46.797,56C</b>	
INSS a Recolher	8.540,49C	
FGTS a Recolher	6.570,12C	
IRRF-PF	7.804,02C	
Desoneração da Folha a Recolher	23.882,93C	
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>1.012.377,61C</b>	
Salários a Pagar	37.226,72C	
Pro-Labore a Pagar	6.323,39C	
Fornecedores a Pagar	967.571,30C	
Autônomo a Pagar	1.256,20C	
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>117.964,20C</b>	
IRPJ a Recolher	64.121,55C	
CSLL a Recolher	25.377,20C	
ISS a Recolher	1.392,50C	
Cofins a recolher	22.251,74C	
PIS Receita Operacional a recolher	4.821,21C	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>5.854.458,54C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.500.000,00C</b>	
Capital Social	1.500.000,00C	
<b>LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO</b>	<b>4.354.458,54C</b>	
Lucro/Prejuizo do Exercicio	4.354.458,54C	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>7.031.597,91C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 7.031.597,91 (Sete Milhões, Trinta e Um reais, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

\_\_\_\_\_  
ADILSON ROBERTO DOS SANTOS  
CRC/RJ 078720-05

C & S Serviços Contábeis Ltda.





WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ:02.865.909/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA DE VENDAS	51.025,73
RECEITA BRUTA DE VENDAS	51.025,73
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	263.390,25
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	263.390,25
RECEITA BRUTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.962.890,42
RECEITA BRUTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.962.890,42
CUSTO C/VENDAS	(15.307,71)
CUSTO C/VENDAS	(15.307,21)
CUSTO C/SERVIÇOS	(655.500,80)
CUSTO C/SERVIÇOS	(655.500,80)
CUSTO C/PESSOAL	(1.479.207,89)
SALÁRIO	(477.052,54)
FGTS	(68.101,64)
INSS	(66.883,41)
13º SALÁRIO	(45.787,06)
AJUDA DE CUSTO	(1.369,00)
HORA EXTRA	(862,25)
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	(46.619,11)
FÉRIAS	(63.454,33)
AVISO PREVIO	(427,81)
VALE REFEIÇÃO	(60.689,65)
VALE TRANSPORTE	(38.919,39)
PREMIO	(1.827,33)
COMISSÃO SVENDAS	(200.088,78)
PLANO DE SAUDE	(66.112,71)
EXAME MEDICO	(3.600,00)
ABONO PECUNIARIO	(21.720,94)
PLANO DENTAL	(188,45)
DESONERAÇÃO DA FOLHA	(315.503,49)
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.328,99)
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.328,84)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.773.278,55)
PIS RECEITA OPERACIONAL	(80.176,08)
CSLL	(353.288,68)
IRPJ	(956.272,47)
COFINS	(370.043,46)
ISS	(13.497,86)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.964.223,92)
XEROX E AUTENTICAÇÕES	(3.128,28)
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	(2.206,69)
CORREIO	(30.434,67)
DEPRECIÇÃO	(264.234,48)
LANCHES E REFEIÇÕES	(28,08)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(16.769,73)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(180,00)
PRO-LABORE	(96.000,00)
PROPAGANDA E ANUNCIOS	(656,82)
SEGUROS DIVERSOS	(9.147,04)
DESPESAS DIVERSAS	(1.610,69)
TAXAS DIVERSAS	(8.861,46)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.950,00)
GASTO C/CARTÓRIO	(9.965,81)
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	(5.044,59)
LUZ	(4.429,53)
TELEFONE	(41.148,25)
HOSPEDAGEM	(433,00)
REMUNERAÇÃO AUTONOMO	(18.845,40)
HONORÁRIO ADVOCATICIO	(17.160,00)
DESPESA C/INFORMÁTICA	(45.826,21)
FRETE	(121.243,47)
MATERIAL DE CONSUMO	(3.206.871,73)
IPVA	(13.482,77)
CRA	(761,11)
DESPESA C/INTERNET	(501,68)
ASSISTÊNCIA TECNICA	(29.661,59)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(169,70)
DESPESA C/PEDÁGIO	(125,15)
ASSISTÊNCIA TECNICA	(12.195,99)
PASSAGENS	(150,00)
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>4.354.458,54</b>

  
WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA

  
ADILSON ROBERTO DOS SANTOS  
CRC/RJ 078720-05

EMPRESA: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 02.865.909/000138  
Endereço: Rua Goiás, 362 / A 362 - Encantado - Rio de Janeiro - RJ.



ANALISE ECONÔMICA - FINANCEIRA  
ANO: 2018

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{6.132.872,78}{1.177.139,37} = 5,20$$

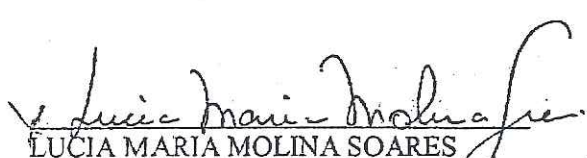
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.132.872,78 + 0,00}{1.177.139,37 + 0,00} = 5,20$$

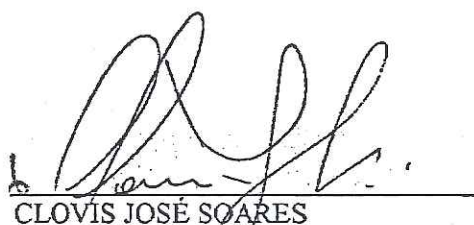
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.031.597,91}{1.177.139,37 + 0,00} = 5,97$$

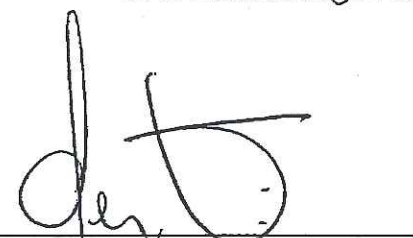
$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.177.139,37}{7.031.597,91} = 0,16$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentam os seguintes resultados:

- Liquidez Corrente - índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00
- Endividamento Geral - índice menor ou igual a 1,00

  
LUCIA MARIA MOLINA SOARES  
CPF: 002.603.547-24 / SÓCIA

  
CLOVIS JOSÉ SOARES  
CPF: 962.625.327-49 / SÓCIO

  
ADILSON ROBERTO DOS SANTOS  
CRC RJ 078720/O-5 / CONTADOR  
CPF: 591.822.537-49







CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2019/288011

Código de verificação de autenticidade: f102e4f136e70ac10b4fa968b8a51644

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 02.865.909/0001-38	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 16/05/2019	ÀS 14:21:28
VÁLIDA ATÉ: 15/06/2019	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2019/288011

Código de verificação de autenticidade: f102e4f136e70ac10b4fa968b8a51644

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 02.865.909/0001-38	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 16/05/2019	ÀS 14:21:28
VÁLIDA ATÉ: 15/06/2019	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

**CERTIDÃO**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 60/66, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000463/2017, que no período de 1977 até 15/01/2019, **CONSTA DÉBITO**, em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 02.865.909/0001-38, Inscrição Estadual n.º 75.858.698, corporificado na inscrição n.º 2018/009416-9, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

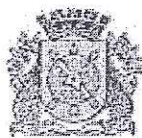
Certifico, por fim, que **CONSTA DÉBITO** em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o mesmo CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2018/163363-5, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019.

**HUGO WILKEN MAURELL**  
Procurador Chefe da Procuradoria  
da Dívida Ativa - PG-5

Procuradoria Geral do Estado  
Inscrição n.º 946.914-7  
QA 6/RJ 136.014



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2900785507  
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4  
CONTROLE 15598/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
RUA GOIAS 000362 A 362  
ENCANTADO RIO DE JANEIRO 20756-120 RJ

CNPJ

02.865.909/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.253.607-2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2019.

HORA: 14:47:56

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



## CONTRATO Nº 128/2019

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0001-28**, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema – RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do **CPF 962.625.327-49**, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Totem de chão com computador interno e tela Touch Screen, com estabilizadores e /ou filtro de linha a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivariorj.org.br](http://www.vivariorj.org.br)



III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- VI. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VII. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VIII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- X. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- XI. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XII. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses com data de início em **01/10/2019** e término em **30/09/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo único** - Caso o Contrato de Gestão firmado com **Entes Públicos**, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivariorj.org.br](http://www.vivariorj.org.br)



**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.





**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral/RJ, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem

Handwritten signature in blue ink.



qualquer subordinação a CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará à Contratada a multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

**Parágrafo Segundo** - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, que não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas

**Parágrafo Primeiro:** A contratada afirma que não possui funcionários públicos entre seus empregados e que nenhum funcionário público controla, direta ou indiretamente, sua empresa.

**Parágrafo Segundo:** A contratada declara que teve acesso ao Programa de Ética e Integridade, declarando ainda que leu e o compreendeu, bem como se obriga a cumpri-lo e respeitá-lo, assim como suas futuras atualizações.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada compromete-se a permitir que seus representantes e/ou empregados participem do Treinamento de Ética e Integridade, quando solicitado pela contratante.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivariorj.org.br](http://www.vivariorj.org.br)



**Parágrafo Quarto:** As partes declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste Contrato ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste contrato e seus Anexos, em especial: "Programa de Ética e Integridade", no conjunto de Normas Éticas da contratante, bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, Lei Anticorrupção).

**Parágrafo Quinto:** O descumprimento pela contratada do estabelecido no parágrafo quinto, incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da Lei Anticorrupção e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das Normas Éticas, sujeitará à contratada, além das penalidades previstas na cláusula "Das Penalidades", à rescisão imediata deste Contrato, a exclusivo critério da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

##### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: [contratos@vivario.org.br](mailto:contratos@vivario.org.br)

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Clóvis José, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

**CONTRATADA – WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Endereço: Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro.  
Telefone: (21) 3899-1801  
Atenção: Sr. Clóvis José  
E-mail: [clovis@workingplus.com.br](mailto:clovis@workingplus.com.br).

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 01 de outubro de 2019.

Raphael Barreto C. Barbosa  
Matrícula: 19458  
Gerente Administrativo  
Viva Rio

*Raphael Barreto C. Barbosa*  
VIVA RIO

*Clóvis José*  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª) *Aline Bruno*  
Nome:  
CPF/MF n.º *022.411.957 - 61*

**Aline Bruno**  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

2ª) *Elaine Rocha*  
Nome:  
CPF/MF n.º *120.082.894 - 61*

**Elaine Rocha**  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA  
JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO  
BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE:** **OSS VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0001-28**, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 -Ipanema- Rio de Janeiro, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE:** **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do **CPF 962.625.327-49**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Totem a ser instalado no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



**VIVARIO**



- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhes sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente à pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da **OSS VIVA RIO**, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto às de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se devam redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se devam manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da **OSS VIVA RIO**; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela **OSS VIVA RIO**, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a **OSS VIVA RIO**, ora 1ª transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes à propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela **OSS VIVA RIO** de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço em violação ao presente Termo de Sigilo.





7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a **OSS VIVA RIO**.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigada o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2019.

*Raphael Barreto C. Barbosa*  
VIVA RIO

Raphael Barreto C. Barbosa  
Matrícula: 19458  
Gerente Administrativo  
Viva Rio

*Chilton Alexandre da Aguiar*  
WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

### TESTEMUNHAS:

1ª) *Frederico*  
Nome:  
CPF/MF n.º 082.411.957-61

2ª) *Elaine Rocha*  
Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio  
Nome:  
CPF/MF n.º 120.082.897-61



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Locação de Totem**

**1. DO OBJETO**

Locação de um módulo de Totem de chão com computadores internos e telas Touch Screen, com estabilizadores e/ou filtro de linhas a serem instalados no Hospital Pinheiral administrado pela OSS Viva Rio.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda desse tipo de equipamento de informática, de forma economicamente vantajosa, agilizando os processos de manutenção e reposição de forma a suprir as unidades no que tange a funcionabilidade, rapidez e eficiência.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**3.1.** Será locado um quantitativo conforme conveniência para as unidades de saúde administradas pela OSS Viva Rio e setores diretamente ligados.

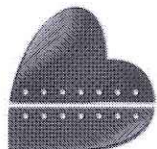
**3.2.** Os computadores e o módulo do totem seguirão as seguintes especificações:

**Computador:** Tela 19,5 polegadas Wide touch screen, processador Intel Core i3 – 3.30GHZ  
Sistema Operacional: Windows 7,8 ou 8.1, Memória: mínimo de 4GB, Disco Rígido: mínimo de 320GB HD, Interface de Rede: 10/100/1000 Base-T. | Lan sem Fio: (WLAN) 802.11b/g/n(19).  
Portas Traseiras: 4 portas USB 2.0 | 1 conexão de rede | 1 Saída de áudio  
Alto falante | Webcam | Rede Wifi

**Dimensões:** (A X P X L) mm 1550 X 478 X 464 (Slim) Peso: 80 Kg chapa de aço carbono - (Aço fina frio 1020) ou aço inox - Espessura 1,5mm (anti vandalismo ). Não possui arestas ou saliências que ofereçam risco físico de danos aos usuários. Acesso traseiro para manutenção e operação dos equipamentos. Dotados de fechadura de proteção nas portas traseiras Entrada de rede elétrica independente da entrada da rede lógica instalado na parte traseira do gabinete disjuntor do termo magnético para proteção de surtos elétricos, ventiladores para exaustão ou refrigeração interna do gabinete, saída de som amplificada na parte frontal superior do gabinete alimentação do conjunto - 110/240 V ac - 50 ~ 60 Hz - fonte de alimentação 500 W (reais). Padrão de cor: Cinza / Prata - Cinza c/ aço escovado - Adesivado c/ personalização pintura: eletrostática a pó poliéster micro texturizada ou lisa com 60 micra, curada em estufa a 200 graus. Possui tratamento com banhos químicos de fosfato de zinco, com a vantagem de danificar as chapas de aço. Monitor de tela de toque "19". Módulo impressor de 80 mm ou 115 mm com guilhotina e presenter (opcional) Impressora laser padrão A4 (opcional) E.

**3.3.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

Y



**VIVARIO**



**3.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

**3.5.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

**3.6.** A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

**3.7.** Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado no sistema Servicedesk, exceto para máquinas dos consultórios de atendimento, cujo chamado deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da inserção do chamado no sistema servicedesk ou através de contato telefônico, em caso de indisponibilidade de internet.

**3.8.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior, imediatamente, de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.

**3.9.** A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

**3.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

**3.12.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

**3.13.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço a boa execução do contrato.

**3.14.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**3.15.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.16.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.17.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão iniciar-se em **01 de outubro de 2019, com previsão de término em 01 de outubro de 2020.**

**4.2** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.



## 5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1.** A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado;
- 5.2.** A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;
- 5.3.** A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OS Viva Rio;
- 5.4.** A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.2.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 6.3.** Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 6.4.** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 6.5.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 6.6.** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 6.7.** Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 6.8.** Deverá vir anexo à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento por unidade. O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** As máquinas serão instaladas nas unidades descritas no item 8.3 a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.
- 7.2.** As máquinas deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.
- 7.3.** Hospital Pinheiral

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
------------------	----------	----------



**VIVARIO**  
HOSPITAL  
PINHEIRAL

Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60, Centro -  
Pinheiral - CEP 27197-000

(24) 97231-7658



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

8.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Breno Baptista Ottoni  
Matrícula: 19311  
Tecnologia da Informação  
Viva Rio

  
Gerência de Tecnologia da Informação  
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



À  
**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**  
Rua Goiás, 362-A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Locação de Totem, nos termos do **CONTRATO Nº 128/2019** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001/38**, com sede na Rua Goiás, 362-A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **01/10/2019** e término em **30/09/2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão do Setor de Contratos – Telefone: (21) 2555-3750 – Ramal 3342.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.

Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contratos  
viva Rio  
Setor de Contratos  
VIVA RIO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
128/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
RIO E A EMPRESA WORKING PLUS  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA  
ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema – RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 128/2019** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Totem de chão com computador interno e tela Touch Screen**, com estabilizadores e /ou filtro de linha a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 128/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 6 (seis) meses**, a contar de **01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 700,00** (Setecentos reais).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 128/2019 passará a ser de **R\$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.897-61

Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-61

Aline Bruno  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema – RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 128/2019** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Totem de chão com computador interno e tela Touch Screen**, com estabilizadores e /ou filtro de linha a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 128/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 128/2019 passará a ser de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

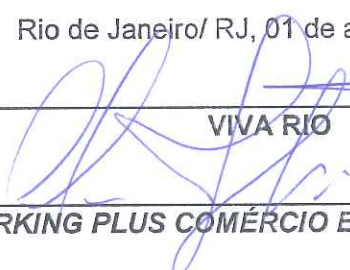
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.


### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

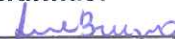
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
Aline Bruno  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Aline Bruno  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio  
CPF/MF n.º 082.411.951-62

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Pais Araujo  
Contratos  
Viva Rio  
Matrícula 28606

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
www.vivario.org.br



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor DETRAN-RJ e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Totem de chão com computador interno e tela Touch Screen, com estabilizadores e /ou filtro de linha a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 128/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 128/2019 passará a ser de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matriculada: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### Testemunhas:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Aline Bruno  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio  
Nome:  
CPF/MF nº 082.4m.957-62

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Laís Araujo Aguiar  
Contratos  
Matriculada 28606  
Viva Rio  
Nome:  
CPF/MF nº 1221527713



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade da IFP-RJ 09.038.645-9 e do CPF Nº 012.240.057-75, residente a Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor DETRAN-RJ e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Totem de chão com computador interno e tela Touch Screen, com estabilizadores e /ou filtro de linha a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 128/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 128/2019 passará a ser de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.





**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2023.

  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

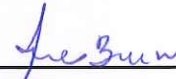
VIVA RIO

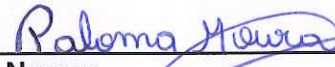
CLOVIS JOSE  
SOARES:96262532749

Digitally signed by CLOVIS JOSE SOARES:96262532749  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=29566047000107, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=CLOVIS JOSE  
SOARES:96262532749  
Date: 2023.04.01 15:50:06 -03'00'

**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Testemunhas:**

1ª)   
Aline Bruno  
Contratos  
Matrícula N215448  
Viva Rio  
Nome:  
CPF/MF nº 022.411.1748

2ª)   
Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio  
Nome:  
CPF/MF nº 333227617.37

CJ



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade da IFP-RJ 09.038.645-9 e do CPF Nº 012.240.057-75, residente a Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLOVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor DETRAN-RJ e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Totem de chão com computador interno e tela Touch Screen, com estabilizadores e /ou filtro de linha a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 128/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 128/2019 passará a ser de **R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO



VIVA RIO

CLOVIS JOSE  
SOARES:962625  
32749

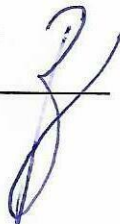
Digitally signed by CLOVIS JOSE  
SOARES:96262532749  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
SERASA RFB, ou=04276710000106,  
ou=VIDECONFERENCIA, ou=CLOVIS JOSE  
SOARES:96262532749  
Date: 2024.05.28 12:29:44 -03'00'

**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Testemunhas: Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio

1ª)

Nome: 136.175.397-30  
CPF/MF nº



2ª)

Nome: Isabelle Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: W1164727  
Viva Rio





**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
128/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
RIO E A EMPRESA WORKING PLUS  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade da IFP-RJ 09.038.645-9 e do CPF Nº 012.240.057-75, residente a Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor DETRAN-RJ e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Totem de chão com computador interno e tela Touch Screen, com estabilizadores e /ou filtro de linha a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 128/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com **início em 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 128/2019 passará a ser de **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 06/04/2025 20:21:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### VIVA RIO

CLOVIS JOSE  
SOARES:9626  
2532749

Digitally signed by CLOVIS JOSE  
SOARES:96262532749  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Idoconferencia,  
ou=29566047000107, ou= Pessoa Física  
A], ou=ARIMA, ou= Autoridade  
Certificadora ALTERNATIVA, ou=CLOVIS  
JOSE SOARES:96262532749  
Date: 2025.03.13 14:42:07 -03'00'

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA  
Data: 07/04/2025 10:28:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA  
Data: 07/04/2025 10:48:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Locação de Tablet**

**1. DO OBJETO**

1.1. Locação de 01 (um) tablet a ser entregue e operacionalizado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral/RJ, nos espaços administrados pela Organização da Sociedade Civil Viva Rio.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de tablet para utilização no **projeto Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves**, de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprimindo as demandas de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Locação de 01 (um) tablet a ser entregue e operacionalizado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**.

**3.2.1. Tablet 10"**

**Tipo de Tela:** LCD

**Tamanho da Tela:** 10"

**Resolução:** 1920 x 1200 (WUXGA)

**Câmera Frontal:** Mínimo 5MP

**Câmera Traseira:** Mínimo 8MP

**Memória Interna:** 32GB

**Memória Expansível:** MicroSD até 512GB

**Sistema Operacional:** Android

**Processador:** Octa-core 1.8GHz

**Entrada:** USB e P2

**Conexões:** Bluetooth, Wi-Fi, 3G e 4G (desbloqueado chip de operadoras)

**Bateria:** 6150mAh

**Carregador:** Bivolt

**Seguro:** Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos Tablets locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível (etiqueta metálica).

3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado por e-mail e/ou sistema service desk.



3.8. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.

3.9. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.12. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.13. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço à boa execução do contrato.

3.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.15. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.16. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.17. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

3.19. Solicitações de equipamentos deverão ser realizadas respeitando o tipo de equipamento requerido. Caso o tipo de equipamento solicitado não conste neste TR, a área de TI do Viva Rio deve ser acionada para poder dar o devido encaminhamento.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura;

4.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias;

4.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão;

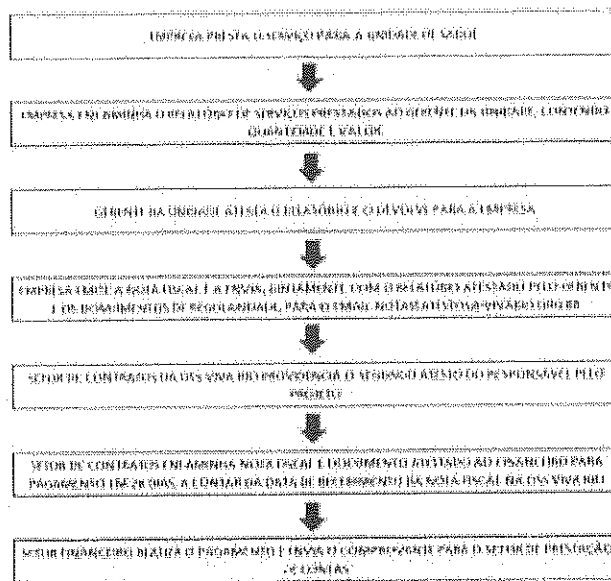
4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

#### 5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

5.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.;

5.2. Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores do Hospital, administrado por esta **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





## 6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

**6.1.** A CONTRATADA se compromete a entregar e instalar todos os equipamentos em até 2 dias úteis corridos após início do contrato;

**6.2.** A disposição de cada equipamento nas unidades deve seguir a orientação e a supervisão do Setor de TI da OSC Viva Rio;

**6.3.** A empresa contratada deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, e/ou a associação do contrato com outrem.

## 8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**8.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**8.1.1.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

**8.1.2.** Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

**8.1.3.** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

**8.1.4.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;



8.1.5. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

8.1.6. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas;

8.1.7. Deverá vir anexo à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração do equipamento disponível na unidade. O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os equipamentos serão instalados nas unidades indicadas pela CONTRATANTE no item 9.2, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OSC Viva Rio.

### 9.2 UNIDADES DE ATENDIMENTO DO OBJETO

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa	R. Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão, Pinheiral - RJ, 27197-000

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

## 11. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.



II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## 12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

13.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente  
DANIEL ANTONIO BOUZADA FRAGA  
Data: 14/07/2025 10:30:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gestão de Tecnologia da Informação



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**ANEXO II**  
**ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Informamos que a Empresa:

Unidade:

Serviço Prestado:

Mês de Referência:

Valor do Serviço:

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

